CONTRATO N° 2608202201/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 156/2022

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS E A EMPRESA COMERCIO DE CALCADOS BOM JESUS LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Manoel Paredes, SN, Centro, Currais - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.612.752/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho, brasileiro, casado, doravante denominado Contratante, e **COMERCIO DE CALCADOS BOM JESUS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 26.277.788/0001-71, sediado na Avenida Getúlio Vargas, N° 711, CEP 64.900-000, Centro, Bom Jesus - PI, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, **Dispensa n° 042/2022,** originado do **Processo Administrativo nº 156/2022 nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n ° 14.133, de 01 de abril de 2021**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - PI,** conforme especificações constantes no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor total deste contrato é de **R$ 48.110,00 (quarenta e oito mil, cento e dez reais),** devendo onerar a seguinte dotação orçamentária vigente: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FEP, dotação orçamentária – 27.282.0042 Desporto comunitário; 33.90.30 Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PRODUTOS E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

MATERIAL ESPORTIVO					
ITEM.	**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. ESTIMADA PARA O ANO DE 2022**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL PARA ITENS**
1	APITO PROFISSIONAL Assobio plástico: medindo 2cm de largura e 5cm de altura. Embocadura anatômica para impedir que o apito escape da boca.100% em ABS, de alto impacto, tipo classic.	UND	20	R$ 20,00	R$ 400,00
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Termotec, confeccionada em PU, câmera airbility, circunferência 68 a 70 cm.	UND	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00
3	BOLA DE FUTSAL Costurada a mão, micro power, 32 gomos, câmera airbility.	UND	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00
4	BOLA DE VÔLEI MATRIZADA dividida em 16 gomos, microfibra, Tamanho 65-67 cm, peso 260- 280 g, câmera airbility.	UND	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
5	BOMBA DE ENCHER BOLA. Plástico resistente. Cabo de plástico reforçado tipo T. Acompanha bico para bola. Tecnologia Double action	UND	25	R$ 50,00	R$ 1.250,00
6	CANELEIRA, placa externa em polipropileno, revestimento em EVA, perfuros laterais, perfil alongado, tira elástica para melhor fixação, tamanho adulto	PAR	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
7	COLETE ADULTO, 100% poliéster, cores a serem escolhidas pela secretaria de esportes	UND	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00

8	CONE GRANDE EMBORRACHADO material emborrachado e flexível 50cm de altura, vermelho e branco ou outras similares.	UND	20	R$ 40,00	R$ 800,00
9	CONE PEQUENO EMBORRACHADO material emborrachado e flexível 23cm de altura, várias cores.	UND	20	R$ 10,00	R$ 200,00
10	CARTÃO ARBITRO (vermelho e amarelo)	PAR	8	R$ 20,00	R$ 160,00
11	LUVA DE GOLEIRO DE CAMPO, tamanho adulto palma em composto de borracha, dorso em pvc, recortes de tecido mesh, fechamento com cintade velcro, indicada para terrenos rigidos	PAR	5	R$ 140,00	R$ 700,00
12	MEDALHA 4 CM redonda fundida em liga metálica de Zamac com tamanho de 39,5mm de diâmetro e centro de 25mmde diâmetro com gravação de "Honra ao Mérito", acompanhada de fita de cetim.	UND	25	R$ 5,00	R$ 125,00
13	MEDALHA 5cm redonda fundida em liga metálicade Zamac, com o tamanho de 55mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro com gravação de "honra ao mérito", acompanhada de fita de cetim.	UND	25	R$ 7,00	R$ 175,00
14	MEDALHA 8CM redonda fundida em liga metálica de zamac, com 79 mm de diâmetro, gravada com os dizeres "honra ao mérito", acompanhada de fita de cetim.	UND	25	R$ 10,00	R$ 250,00
15	CHUTEIRA CAMPO, Cabedal sintético, Costurasde reforço, Solado 100% borracha.	PAR	25	R$ 130,00	R$ 3.250,00
16	MEIÃO DE JOGO PARA FARDAMENTO 100% poliéster.	PAR	25	R$ 20,00	R$ 500,00
17	REDE DE FUTEBOL CAMPO seda 2m.m, comtratamento UV medida 7,50X2,50 reforçada.	JOGO	3	R$ 500,00	R$ 1.500,00
18	REDE DE FUTEBOL SOCIETY tamanho 6m X 2;0 de altura, 4 mm, reforçada,seda	JOGO	3	R$ 400,00	R$ 1.200,00
19	TROFÉU 93CM base octogonal de 21,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro suportes em polímero metalizados na cor dourada e sobre estes suportes quatro colunas com detalhes em alto relevo metalizado na cor prata, com suportes em polímero intermediários metalizados na cor dourada.	UND	4	R$ 300,00	R$1.200,00
20	TROFÉU 1,10 M base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta, Quatro colunas compostas por componentes	UND	3	R$ 400,00	R$ 1.200,00

	em polímero metalizados na cor dourada contendo no centro umafigura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta.				
21	TROFÉU 72CM.com base octogonal com 20,8 cmde largura em polímero na cor preta. Suporte, conecom frisos e tampa em polímero metalizado na cordourada. Acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cordourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UND	3	R$ 200,00	R$ 600,00
22	REDE DE FUTSAL tamanho 3m de largura, 2;0 dealtura, 2 mm, reforçada,	JOGO	5	R$ 400,00	R$ 2.000,00
23	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL COMPLETA Rede confeccionada em nylon, fio transado ou torcido espessura de 2 mm e malha de 10x10 cm, 4lonas de algodão, suporte para antena, medidasoficiais e contendo cabo de aço para sustentação e 2 antenas de fibra de vidro	UND	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
TOTAL PARA O LOTE				**R$ 48.110,00 (quarenta e oito mil, cento e dez reais)**	

3.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o número do contrato e objeto, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

3.2 As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail: cplcurrais@gmail.com.**

3.3 Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de fornecimento de produtos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês; e multa no valor de 10% da nota fiscal.

3.4. O disposto no item **3.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato

ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

3.5 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta da Contratada, AG. 3932, Conta. 13005104-3, BANCO Santander, em até 30 dias do recebimento da fatura, devendo a respectiva fatura discriminativa ser entregue à Prefeitura até o último dia útil do mês, prorrogando-se a data de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da fatura.

CLÁUSULA QUARTA
DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS.

4.1 Não haverá alteração de valores.

CLÁUSULA QUINTA
DA ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O fornecimento do objeto deverá ocorrer de acordo com o Anexo I, e colocado nos local indicado.

5.2 O prazo de vigência contratual até **31 de dezembro**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo de servidor designado, que deverá ter amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

6.2 A Contratante descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer objeto considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

6.5 A fiscalização pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.6 O objeto do presente contrato será recebido:

6.6.1 provisoriamente, no ato da entrega, para verificar se está de acordo com o exigido, e em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente; e,

6.6.2 definitivamente, após o pagamento, mediante termo detalhado que comprove o atendimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMADAS

OBRIGAÇÕES

7.2 Da Contratada:

7.2.1 entregar o objeto do contrato;

7.2.2 Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

7.3.3 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, segurança e medicina do trabalho, decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

7.3.4 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

7.3.5 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.3.6 indicar o nome do responsável para representar na execução contratual, em até um dia útil após a assinatura;

7.3.7 substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem em desacordo com o Anexo I, de forma imediata;

7.3.8 A qualidade do objeto contratado será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros, com a

seguinte exceção:

7.3 Da Contratante:

7.3.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.3.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.3.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos produtos entregues, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.3.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA
DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

8.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

8.1.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;

8.1.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

8.1.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

8.1.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

8.1.6 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidadecontratante;

8.1.7 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

8.2.1 supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.2 suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

8.2.3 repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

8.2.4 atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

8.2.5 não liberação pela Administração do local para execução do serviço.

8.3 As hipóteses de extinção a que se referem os itens 8.2.2/8.2.3/8.2.4 acima, observarão as seguintes disposições:

8.3.3 não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.3.4 assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do artigo 124 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA NONA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A contratada será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;

9.1.6 fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções: 1 - advertência;

9.2.4 multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência totalou parcial do Contrato

9.2.5 impedimento de licitar e contratar;

9.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.6 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.7 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.8 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.9 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.10 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

9.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

9.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.6- Se possível, a Contratante reterá os pagamentos da contratada e garantias contratuais se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1- O presente contrato reger-se-á pela **Lei Federal nº 14.133/2021** com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO

FORO

11.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o Foro de Bom Jesus, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Currais (PI), 26 de agosto de 2020.

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Emerson Luiz Santos Rodrigues
COMERCIO DE CALCADOS BOM JESUS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Rejane Andrade da Costa CPF: 006.837.683-95
2. Ludmilla Marques da Silva CPF: 074.349.911-51